



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 176/2024 PROJETO DE LEI Nº 184/2024

Altera a Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012, de forma a majorar a indenização da atividade delegada exercida em período noturno.

Art. 1º A Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

§ 1º-A. Na hipótese de desempenho de atividade municipal delegada no período noturno, entre 19h de um dia e 6h do dia imediatamente posterior, exclusivamente de quinta-feira a domingo, mediante atestado do titular da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos da Segurança Pública, a gratificação de que trata o § 1º deste artigo será paga com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), proporcionalmente ao período trabalhado, condicionado:

I – às disponibilidades orçamentária e financeira;

II – a previsão no respectivo convênio de que trata o “caput” deste artigo;

III – a, no máximo, 4 (quatro) vagas por dia, sendo 1 (uma) vaga de oficial e 3 (três) vagas de praças.

§ 3º-A. A gratificação de que trata o “caput” tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 22 de maio de 2024.

**PAULO LANDIM**  
Presidente